



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5001994-29.2019.8.24.0014, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos e no qual figuram, como EXEQUENTE, MARIA HELOISA DA SILVA - CPF: 128.722.819-40 (representado(a) por VALQUIRIA SAMPAIO MÊRA - OAB: SC031205 e ANA PAULA FAGUNDES CORDEIRO - OAB: SC035337) e, como EXECUTADO, RODRIGO JOSUE DA SILVA - CPF: 024.228.789-11 (representado(a) por EDUARDO MARTINS ANTUNES - OAB: SC015752) e, como Interessado(s), CAROLINE PESSOLE SOUZA - CPF: 030.833.589-97, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 12/02/2019 11:42:13, Execução de sentença iniciada - Processo principal: 0004998-72.2013.8.24.0014; em 18/02/2019 13:22:34, Conclusos para despacho; em 22/02/2019 15:20:20, Mero expediente - SAJ - Vistos para despacho.De início, registro que "a ação que busca a satisfação de alimentos em atraso, promovida pela menor alimentanda, deve ter sua competência fixada no domicílio da genitora da menor, que a representa na ação".A par disso, determino a intimação da parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, a fim de acostar aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento da ação, sob pena de indeferimento da peça portal.Ainda, consigno que, em sendo o caso, a parte exequente deve apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside.Após, retornem conclusos na fila da análise de iniciais.; em 22/02/2019 18:26:26, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0068/2019 Teor do ato: Vistos para despacho.De início, registro que "a ação que busca a satisfação de alimentos em atraso, promovida pela menor alimentanda, deve ter sua competência fixada no domicílio da genitora da menor, que a representa na ação".A par disso, determino a intimação da parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, a fim de acostar aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento da ação, sob pena de indeferimento da peça portal.Ainda, consigno que, em sendo o caso, a parte exequente deve apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside.Após, retornem conclusos na fila da análise de iniciais. Advogados(s): Valquiria Sampaio Mera (OAB 31205/SC); em 26/02/2019 11:09:29, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0068/2019 Data da Publicação: 26/02/2019 Número do Diário: 3008 Página: ; em 20/03/2019 12:45:19, Apresentação de documentos - Nº Protocolo: WCNV.19.10003345-6 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 20/03/2019 12:43 ; em 25/03/2019 16:45:33, Conclusos para despacho; em 02/04/2019 18:21:23, Decisão interlocutória - SAJ - Vistos para decisão. 1. De início, necessário consignar que, em consulta ao SAJ - Sistema de Automação do Judiciário, nesta oportunidade, verifica-se que as partes litigam em outra demanda em trâmite nesta Unidade, a saber: cumprimento de sentença pelo rito da expropriação (artigo 523 do NCPC) sob o n.º 0301322-25.2017.8.24.0014/01. 2. Pois bem, DEFIRO à parte exequente o benefício da justiça gratuita. 3. Dito isto, DETERMINO a intimação do executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito (fl. 03), mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial, assim como de lhe ser decretada a prisão, por até 60 (sessenta) dias, em regime fechado, conforme previsto no artigo 528, §§ 1º, 3º e 4º, do NCPC. 4. Com a comprovação do pagamento, ou com a apresentação de justificativa ou, ainda, decorrido o prazo sem manifestação do executado, certifique-se e, em seguida, intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, dê-se vista ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.; em 10/05/2019 13:30:39, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 014.2019/003696-1 Situação: Cumprido - Ato negativo em 29/05/2019 Local: Oficial de justiça - Everson Luiz Bragagnolo Furtado; em 29/05/2019 16:48:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 29/05/2019 16:48:54, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 30/05/2019 18:14:36, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado a parte exequente, por meio de sua procuradora, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça fl.16, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.; em 31/05/2019 18:26:20, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0234/2019 Teor do ato: Fica intimado a parte exequente, por meio de sua procuradora, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça fl.16, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Advogados(s): Valquiria Sampaio Mera (OAB 31205/SC); em 04/06/2019 11:25:39, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0234/2019 Data da Publicação: 04/06/2019 Número do Diário: 3073 Página: ; em 18/06/2019 10:00:13, Informações - Nº Protocolo: WCNV.19.10008070-5 Tipo da Petição: Informações Data: 18/06/2019 09:50 ; em 21/06/2019 13:28:19, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 21/06/2019 13:29:40, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 27/06/2019 10:17:41, Juntada; em 28/06/2019 10:15:28, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCNV.19.20004599-5 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/06/2019 10:03 ; em 01/07/2019 13:09:42, Conclusos para despacho; em 06/09/2019 15:50:38, Mero expediente - SAJ - Acolho a cota ministerial retro e, por consequência, INDEFIRO o pedido de intimação do executado via aplicativo Whatsapp, em especial pela necessidade de ciência pessoal do demandado, nos exatos termos do art. 528 do Código de Processo Civil. Considerando o decurso do prazo informado na certidão de fl. 16, expeça-se novo mandado, conforme determinação de fl. 14. Cumpra-se.; em 17/09/2019 18:19:09, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 014.2019/007920-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/10/2019 Local: Oficial de justiça - Arildo Menegasso Ribeiro; em 24/10/2019 14:01:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 24/10/2019 14:02:05,

Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 31/10/2019 11:34:27, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado a parte exequente, por meio de sua procuradora, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça fl. 29, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.; em 31/10/2019 21:05:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0450/2019 Teor do ato: Fica intimado a parte exequente, por meio de sua procuradora, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça fl. 29, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Advogados(s): Valquiria Sampaio Mera (OAB 31205/SC); em 04/11/2019 08:59:03, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0450/2019 Data da Publicação: 04/11/2019 Número do Diário: 3180; em 04/11/2019 10:00:19, Informações - Nº Protocolo: WCNV.19.10014243-3 Tipo da Petição: Informações Data: 04/11/2019 09:52 ; em 04/11/2019 11:58:22, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Nos termos do que determina o item 31 da Portaria n. 250/2018 deste Juízo, Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 04/11/2019 11:58:36, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 05/11/2019 13:30:07, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCNV.19.20007822-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 05/11/2019 13:22 ; em 05/11/2019 16:25:27, Juntada; em 11/11/2019 13:33:26, Conclusos para despacho; em 12/11/2019 18:21:52, Mero expediente - SAJ - Vistos para despacho. Em que pese o pleito de intimação do executado por edital - formulado à fl. 34, razão assiste à Representante Ministerial às fls. 37/38. ISTO posto, determino a intimação do executado, no endereço já constante nos autos, nos termos da decisão de fl. 14, sendo que, caso o executado não seja localizado na residência por estar viajado, deverá o Oficial de Justiça buscar contato telefônico pelo numeral indicado à fl. 21, e solicitar à atual esposa do executado que informe a possível data do retorno do devedor, tudo conforme requerido pelo Parquet à fl. 38 Consigno, ainda, que observando o Oficial de Justiça que o executado oculta-se do ato de intimação, deverá certificar o fato nos autos e efetuar a intimação por hora certa, nos moldes pleiteados pelo Ministério Público. Ciência ao Parquet. Cumpra-se.; em 18/11/2019 15:22:16, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 18/11/2019 17:12:46, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 014.2019/009530-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/01/2020 Local: Oficial de justiça - Arildo Menegasso Ribeiro; em 19/11/2019 13:11:09, Juntada; em 21/11/2019 07:27:13, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 15/01/2020 14:46:26, documento digitalizado; em 15/01/2020 15:17:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 15/01/2020 15:17:13, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/02/2020 15:46:15, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimada a parte exequente, por meio de sua procuradora para se manifestar, dizer se recebeu os alimentos, apresentar cálculo atualizado, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.; em 14/02/2020 20:34:13, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0025/2020 Teor do ato: Fica intimada a parte exequente, por meio de sua procuradora para se manifestar, dizer se recebeu os alimentos, apresentar cálculo atualizado, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Advogados(s): Valquiria Sampaio Mera (OAB 31205/SC); em 18/02/2020 06:02:35, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0025/2020 Data da Publicação: 18/02/2020 Número do Diário: 3244; em 20/02/2020 21:45:07, Prosseguimento do feito - Nº Protocolo: WCNV.20.10001520-4 Tipo da Petição: Prosseguimento do Feito Data: 20/02/2020 21:30 ; em 21/02/2020 12:12:25, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público, conforme despacho fl 40.; em 21/02/2020 12:12:36, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 21/02/2020 18:30:10, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCNV.20.20000825-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 21/02/2020 18:15 ; em 22/02/2020 08:39:57, Juntada; em 09/03/2020 13:12:45, Conclusos para despacho; em 09/03/2020 19:14:18, Decisão interlocutória - SAJ - ISTO posto, determino a intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo 15 (quinze) dias, acerca de eventual interesse na conversão para o rito previsto no artigo 523, §8º, do NCPC (expropriação patrimonial), ou requerer o que entender de direito, em termos de prosseguimento do feito. 2. De mais a mais, considerando que a parte executada foi intimada por hora certa (fl. 46), tendo deixado o prazo para comprovar o pagamento do débito ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo transcorrer sem manifestação (fl. 49), nos termos do art. 72, inciso II, do CPC, nomeio à parte executada curador especial, na pessoa do ilustre Defensor Público atuante nesta Comarca, que deverá ser intimado para se manifestar no prazo legal. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Oportunamente, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.; em 12/03/2020 20:37:22, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0056/2020 Teor do ato: ISTO posto, determino a intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo 15 (quinze) dias, acerca de eventual interesse na conversão para o rito previsto no artigo 523, §8º, do NCPC (expropriação patrimonial), ou requerer o que entender de direito, em termos de prosseguimento do feito. 2. De mais a mais, considerando que a parte executada foi intimada por hora certa (fl. 46), tendo deixado o prazo para comprovar o pagamento do débito ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo transcorrer sem manifestação (fl. 49), nos termos do art. 72, inciso II, do CPC, nomeio à parte executada curador especial, na pessoa do ilustre Defensor Público atuante nesta Comarca, que deverá ser intimado para se manifestar no prazo legal. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Oportunamente, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Valquiria Sampaio Mera (OAB 31205/SC); em 16/03/2020 06:03:00, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0056/2020 Data da Publicação: 16/03/2020 Número do Diário: 3261; em 22/03/2020 16:26:27, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 24/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 24/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 30/03/2020 14:00:08, Informações - Nº Protocolo: WCNV.20.10002362-2 Tipo da Petição: Informações Data: 30/03/2020 13:49 ; em 31/03/2020 00:16:14, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 27/04/2020 18:48:24, Ato

ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 27/04/2020 18:51:16, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 04/05/2020 10:00:04, Justificação - Nº Protocolo: WCNV.20.10002731-8 Tipo da Petição: Justificação Data: 04/05/2020 09:49 ; em 04/05/2020 12:43:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público, conforme decisão fl. 62.; em 04/05/2020 12:43:15, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 05/05/2020 06:28:17, Juntada; em 05/05/2020 15:45:05, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCNV.20.20001545-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 05/05/2020 15:44 ; em 11/05/2020 12:29:38, Conclusos para despacho; em 14/05/2020 16:32:13, Decisão interlocutória - SAJ - 4. Com fundamento no artigo 528, §3º, do novo Código de Processo Civil, bem como em conformidade com os comandos exarados pelo Superior Tribunal de Justiça no HC 568.021/CE, DECRETO A PRISÃO CIVIL DOMICILIAR do executado R. J. da S., pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo permanecer em sua residência em período integral (inclusive finais de semana e feriados), só podendo se ausentar mediante razão de extrema urgência e devidamente justificada, da qual se livrará somente pelo pagamento integral do débito alimentar de fl. 66, acrescido das parcelas que se vencerem no curso da demanda até o efetivo pagamento, com correção monetária e juros legais. Consigno que a área de inclusão domiciliar é o local de residência do executado, com raio de 200 (duzentos) metros de circunferência, sendo que seu recolhimento domiciliar será noturno e diurno, ficando ciente de que qualquer descumprimento poderá ensejar a conversão da prisão em regime domiciliar para o regime fechado. 5. Expeça-se mandado de prisão civil domiciliar, com prazo de validade de 01 (um) ano, consignando o seu tempo e o valor da dívida, observando que as parcelas vincendas serão acrescidas ao débito de forma automática até o efetivo pagamento. 6. Findo o prazo da segregação e não havendo pagamento do débito pelo executado, deverá ser colocado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, devendo ser expedido o competente alvará, independente de nova manifestação deste Magistrado. 7. Oficie-se as Polícias (civil e militar), com cópia da presente decisão, para fins de fiscalização, ficando ciente das condições impostas, devendo incluir tais informações junto ao SISP. 8. Ainda, determino a inscrição do nome da parte executada no Serasa, por intermédio do sistema Serasajud (artigo 782, §3º do NCP e artigo 1º, inciso I do provimento 15 da CGJ/SC), conforme pedido formulado pela parte exequente à fl. 65. 9. Por fim, defiro o protesto do título executivo, devendo a Serventia lavrar certidão na forma do artigo 517 do CPC e, se não for beneficiária da gratuidade da justiça, incumbe à parte exequente apresentar a certidão ao cartório respectivo a fim de formalizar o protesto e arcar com as respectivas despesas (CPC, artigo 517, §1º). Caso a parte exequente seja beneficiária da gratuidade da justiça (CP, artigo 98, §1º, IV), encaminhe-se a certidão ao Tabelionato respectivo, o qual deverá noticiar o cumprimento da medida. Frise-se que compete à parte exequente providenciar o levantamento do protesto no momento do pagamento integral do débito, excetuando-se os casos em que a parte for beneficiária da justiça gratuita, quando a exclusão caberá à Serventia desse Juízo. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.; em 15/05/2020 13:40:24, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 15/05/2020 15:53:53, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 15/05/2020 15:55:02, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Refer. ao Evento: 65 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2020 00:00:00 Data final: 08/06/2020 23:59:59; em 15/05/2020 15:55:02, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Refer. ao Evento: 65 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2020 00:00:00 Data final: 01/07/2020 23:59:59; em 15/05/2020 15:55:02, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Refer. ao Evento: 65 (EXECUTADO - RODRIGO JOSUE DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/05/2020 00:00:00 Data final: 09/06/2020 23:59:59; em 15/05/2020 15:55:41, Remessa Interna - CNV01CV -> CNVCONT; em 15/05/2020 17:22:57, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 69; em 15/05/2020 17:22:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 69; em 15/05/2020 17:56:58, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 68; em 15/05/2020 17:56:59, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 68; em 18/05/2020 09:39:48, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 70; em 18/05/2020 09:39:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 70; em 23/05/2020 14:17:25, Atos da Contadoria-Cálculo Judicial - CNVCONT -> CNV01CV; em 26/05/2020 16:50:42, Expedição de mandado - PRISÃO (RODRIGO JOSUE DA SILVA); em 27/05/2020 16:25:38, Juntada de certidão; em 12/06/2020 15:46:05, Juntada - Peças Digitalizadas; em 15/06/2020 14:13:42, Comunicação Eletrônica Expedida/Certificada; em 15/06/2020 16:15:21, Expedição de mandado - CNVCEMAN; em 15/06/2020 20:58:20, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 83 Oficial: CARLOS ALBERTO ROVEA; em 16/06/2020 15:03:11, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 83; em 17/06/2020 14:15:37, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Refer. ao Evento: 85 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 10/07/2020 23:59:59; em 19/06/2020 14:37:25, Juntada - Peças Digitalizadas; em 27/06/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 86; em 01/07/2020 18:02:38, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 01/07/2020 até 05/07/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO GP N. 20 DE 1o DE JULHO DE 2020 - Suspende os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina de 30 de junho de 2020 a 5 de julho de 2020.; em 09/07/2020 19:46:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 86; em 10/07/2020 16:57:09, Ato ordinatório praticado; em 07/08/2020 15:16:00, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MP p Parecer - Refer. ao Evento: 91 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/08/2020 00:00:00 Data final: 22/09/2020 23:59:59; em 07/08/2020 18:43:48, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 92; em 07/08/2020 18:43:50, PARECER - Refer. ao Evento: 92; em 10/08/2020 12:01:05, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 10/08/2020 19:34:32, Despacho; em 09/12/2020 14:28:57, Juntado(a); em 09/12/2020 16:32:56, Expedição de ofício - 3 cartas; em 09/12/2020 16:32:57, Expedição de ofício; em 11/12/2020 13:12:51, Juntada de ofício cumprido; em 16/12/2020 16:37:07, Juntada de ofício cumprido; em 17/12/2020 15:40:16, Juntada de ofício cumprido; em 18/12/2020 16:27:56, Juntada de Carta

pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 98; em 18/12/2020 16:27:56, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 98; em 07/01/2021 17:10:24, Juntado(a); em 22/02/2021 17:53:29, Expedição de mandado - CNVCEMAN; em 22/02/2021 18:55:28, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 106 Oficial: EVERSON LUIZ BRAGAGNOLO FURTADO; em 09/03/2021 08:53:22, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 106; em 09/03/2021 13:08:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 108 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/03/2021 00:00:00 Data final: 29/03/2021 23:59:59; em 19/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 109; em 22/03/2021 11:14:15, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 109; em 23/04/2021 16:47:31, Expedição de mandado - CNVCEMAN; em 23/04/2021 17:36:34, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 112 Oficial: EVERSON LUIZ BRAGAGNOLO FURTADO; em 07/05/2021 13:51:24, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 112; em 07/05/2021 13:59:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 114 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/05/2021 00:00:00 Data final: 24/05/2021 23:59:59; em 10/05/2021 12:24:12, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 98; em 17/05/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 115; em 19/05/2021 09:18:39, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 115; em 19/05/2021 12:14:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 118 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/05/2021 00:00:00 Data final: 01/07/2021 23:59:59; em 19/05/2021 14:00:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 119; em 19/05/2021 15:36:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 119; em 24/05/2021 12:01:27, Conclusos para decisão/despacho; em 24/05/2021 16:26:34, Despacho; em 24/05/2021 16:33:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 123 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2021 00:00:00 Data final: 11/06/2021 23:59:59; em 24/05/2021 16:33:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 123 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/05/2021 00:00:00 Data final: 31/05/2021 23:59:59; em 24/05/2021 17:14:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 24/05/2021 17:15:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 125; em 03/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 124; em 11/06/2021 19:36:08, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 124; em 14/06/2021 12:02:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 129 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/06/2021 00:00:00 Data final: 26/07/2021 23:59:59; em 14/06/2021 13:10:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 130; em 14/06/2021 14:06:22, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 130; em 14/06/2021 19:00:39, Conclusos para decisão/despacho; em 15/06/2021 20:34:05, Decisão interlocutória; em 01/07/2021 14:04:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 134 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/07/2021 00:00:00 Data final: 02/08/2021 23:59:59; em 01/07/2021 14:04:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 134 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/07/2021 00:00:00 Data final: 22/07/2021 23:59:59; em 01/07/2021 14:04:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 134 (EXECUTADO - RODRIGO JOSUE DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/07/2021 00:00:00 Data final: 22/07/2021 23:59:59; em 01/07/2021 15:15:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 137; em 01/07/2021 15:15:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 137; em 01/07/2021 15:38:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 136; em 01/07/2021 15:39:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 136; em 01/07/2021 17:02:08, Expedição de mandado - PRISÃO (RODRIGO JOSUE DA SILVA); em 02/07/2021 14:54:32, Expedição de mandado - CNVCEMAN; em 02/07/2021 15:56:52, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 143 Oficial: EVERSON LUIZ BRAGAGNOLO FURTADO; em 06/07/2021 15:03:17, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 143; em 07/07/2021 15:04:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 145 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/07/2021 00:00:00 Data final: 26/07/2021 23:59:59; em 11/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 17/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 146; em 22/07/2021 14:55:16, PROCURAÇÃO - RODRIGO JOSUE DA SILVA (SC015752 - EDUARDO MARTINS ANTUNES); em 26/07/2021 17:15:40, PETIÇÃO; em 26/07/2021 17:28:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 150 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59; em 26/07/2021 18:46:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 151; em 26/07/2021 18:53:21, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 151; em 27/07/2021 01:22:15, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 146; em 27/07/2021 21:56:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 135; em 02/08/2021 11:14:49, Conclusos para decisão/despacho; em 04/08/2021 19:50:45, Despacho; em 04/08/2021 21:26:22, PETIÇÃO; em 05/08/2021 10:36:04, Audiência de conciliação - designada - Local Sala de Audiências da 1ª Vara Cível - 23/08/2021 15:00; em 05/08/2021 10:37:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 157 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/08/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59; em 05/08/2021 10:37:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 157 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/08/2021 00:00:00 Data final: 26/08/2021 23:59:59; em 05/08/2021 10:37:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 157

(EXECUTADO - RODRIGO JOSUE DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/08/2021 00:00:00 Data final: 26/08/2021 23:59:59; em 05/08/2021 12:17:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 161; em 05/08/2021 12:17:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 161; em 05/08/2021 12:50:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 162; em 05/08/2021 12:50:16, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 162; em 15/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 160; em 18/08/2021 15:03:40, PETIÇÃO; em 23/08/2021 11:13:12, PETIÇÃO; em 23/08/2021 12:37:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 160; em 23/08/2021 18:44:05, Conclusos para decisão/despacho; em 23/08/2021 23:44:28, Despacho; em 24/08/2021 12:50:03, Conclusos para decisão/despacho; em 24/09/2021 17:08:22, Despacho; em 24/09/2021 17:08:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 174 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 19/10/2021 23:59:59; em 24/09/2021 17:08:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 174 (EXECUTADO - RODRIGO JOSUE DA SILVA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 19/10/2021 23:59:59; em 24/09/2021 17:08:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 174 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59; em 24/09/2021 17:20:31, Audiência de conciliação - designada - Local Sala de Audiências da 1ª Vara Cível - 08/11/2021 14:00; em 24/09/2021 17:25:21, Expedição de ofício - 1 carta; em 27/09/2021 13:26:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 177; em 27/09/2021 13:26:40, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 177; em 04/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 175 e 176; em 05/10/2021 13:03:48, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 179; em 20/10/2021 01:22:21, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 175 e 176; em 21/10/2021 16:47:14, Juntada de peças digitalizadas; em 29/10/2021 18:03:42, Conclusos para despacho; em 29/10/2021 21:17:51, Despacho; em 29/10/2021 21:17:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 187 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 29/10/2021 21:17:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 187 (EXECUTADO - RODRIGO JOSUE DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 29/10/2021 21:17:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 187 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 09/11/2021 23:59:59; em 01/11/2021 08:48:55, Audiência de conciliação - redesignada - Local Sala de Audiências da 1ª Vara Cível - 08/11/2021 14:00. Refer. Evento 178; em 01/11/2021 08:49:28, Audiência de conciliação - designada - Local Sala de Audiências da 1ª Vara Cível - 26/11/2021 14:00; em 01/11/2021 08:50:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 187 (EXEQUENTE - MARIA HELOISA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 19/11/2021 23:59:59; em 01/11/2021 08:50:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 187 (EXECUTADO - RODRIGO JOSUE DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2021 00:00:00 Data final: 19/11/2021 23:59:59; em 01/11/2021 08:50:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 187 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 09/11/2021 23:59:59; em 01/11/2021 17:15:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 190; em 01/11/2021 17:15:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 195; em 01/11/2021 17:16:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 195; em 01/11/2021 17:16:54, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 190; em 08/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 188 e 189; em 11/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 193 e 194; em 16/11/2021 19:23:55, PETIÇÃO; em 17/11/2021 01:18:47, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 188 e 189; em 20/11/2021 01:15:11, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 193 e 194; em 22/11/2021 09:56:35, PETIÇÃO; em 26/11/2021 12:55:43, PETIÇÃO; em 26/11/2021 12:56:07, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC031205 - VALQUIRIA SAMPAIO MÊRA para SC035337 - ANA PAULA FAGUNDES CORDEIRO); em 26/11/2021 17:54:50, Conclusos para julgamento; em 26/11/2021 18:10:06, Homologada a Transação - tipo B; em 26/11/2021 18:43:18, Transitado em Julgado - Data: 26/11/2021; em 26/11/2021 18:43:33, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CAROLINE PESSOLE SOUZA. Justiça gratuita: Deferida.; em 26/11/2021 18:43:56, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: RODRIGO JOSUE DA SILVA. Justiça gratuita: Deferida.; em 26/11/2021 18:50:39, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 29/11/2021 15:06:58, Juntado(a); em 29/11/2021 15:34:30, Expedição de ofício - 1 carta; em 29/11/2021 18:35:31, Expedição de ofício; em 29/11/2021 18:45:53, Juntado(a); em 09/12/2021 14:32:36, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 215. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Alimentos, Família, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 859,48.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50019942920198240014

Número da Certidão: 130147

Código de Segurança: a1381012

Data de geração: 22/03/2022 11:14:38

